



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

CONTRATO 011/2016

Processo 013/2016 - Dispensa de Licitação 011/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE DIÁRIOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, E CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 13, Centro, CEP: 19830-000, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ: 02.652.664/0001-60, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Ricardo Tavares de Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 40.123.972-X SSP/SP, e inscrito no CPF: 310.484.548-43, sendo o mesmo domicílio referido.

CONTRATADA: ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, empresa prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 435 Sala 1.407, representada pelo Sr. Raphael Vieira Esteves, Administrador, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº. 12.542.529-8, CPF nº. 088.920.347-40 domiciliado na Rua Machado de Assis, 45 Apto. 304, Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ - CEP: 22220-060, firmam o presente Contrato nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, a partir dos seguintes dados:

Termos:

Câmara Municipal de Echaporã

Diários:

Diários da Justiça do Estado de São Paulo (Estadual, Federal e trabalhista)

Diário do Poder Executivo do Estado de São Paulo

Diário do Poder Legislativo do Estado de São Paulo

Diários da Justiça da União (Tribunais Superiores) - como cortesia



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

2. DAS OBRIGAÇÕES DA ALERTE

2.1 Realizar a leitura e os recortes dos termos acima indicados, nos diários especificados, prestando os serviços contratados com diligência, empregando seus melhores esforços, e em estrita observância dos termos e condições prescritos no presente contrato e na legislação em vigor.

2.2 Enviar diariamente os recortes em formato de arquivo texto para o(s) email(s) indicado(s) pelo contratante.

2.3 O prazo para envio e disponibilização eletrônica dos recortes será de até 24h00 (vinte e quatro horas) úteis após a disponibilização dos respectivos diários oficiais na Internet.

Parágrafo Primeiro: O atraso na disponibilização dos diários incorpora, proporcionalmente, acréscimo de tempo ao prazo do envio e disponibilização das publicações, acima estipulado.

2.4 A ALERTE se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios do CONTRATANTE que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **ALERTE** os valores pactuados de sua responsabilidade em dia.

3.2 Cabe à **CONTRATANTE** verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratos no ato da assinatura deste contrato.

3.3 Cabe à **CONTRATANTE** verificar a correção dos nomes e diários contratados informados na listagem diária enviada juntamente com os e-mails de envio das publicações.

3.4 Cabe à **CONTRATANTE** manter o seu endereço eletrônico, junto à **ALERTE**, atualizado, e com capacidade para receber os recortes.

3.5 Cabe à **CONTRATANTE** verificar diariamente o recebimento do(s) email(s) regularmente enviado(s) pela ALERTE, devendo comunicá-la caso não tenha recebido.

4. DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a importância Mensal de **R\$83,00**, (oitenta e três reais), pela prestação dos serviços ora contratados, em 17/10/2016 até 17/10/2017, ficando estipulada como data do pagamento o dia 05 de cada mês.

Handwritten signatures in blue ink.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

4.2 O preço será reajustado pelo IPCA, com periodicidade nunca inferior a 12 (doze) meses.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigora a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, sem incorrer as partes, neste caso, em quaisquer despesas, seja a título de indenização, multa ou qualquer outro título, sendo devido, somente, o pagamento do período da prestação dos serviços efetuados, inclusive aqueles compreendidos pelo aviso prévio.

6.2 Na hipótese de atraso no pagamento da mensalidade, a ALERTE concederá uma tolerância de, no máximo, 15 dias, antes de efetuar a suspensão do serviço, a fim de que o(a) CONTRATANTE efetue o pagamento do débito.

Parágrafo único: as publicações do período que o serviço estiver suspenso por atraso no pagamento não serão encaminhadas após a regularização do mesmo.

6.3 Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de imediato.

Parágrafo único: Na hipótese do *caput*, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, a título de multa e perdas e danos, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato além da devolução proporcional da importância paga antecipadamente, devidamente corrigida com base no índice de reajuste, relativa ao período que o serviço deixar de ser prestado.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Fica aqui estabelecido que os empregados, bem como os sócios da ALERTE não possuem qualquer vínculo empregatício para com a CONTRATANTE, respondendo a ALERTE por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, concernentes ao mesmo.

7.2 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte conforme definido na norma tributária.

Parágrafo único: a CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar à ALERTE os tributos que esteja obrigado a reter, por determinação de legislação



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

pertinente.

7.3 A **ALERTE** ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

7.4 A **ALERTE** não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos: a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados; b) falhas na publicação dos Diários Oficiais; c) indisponibilizações dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem ou criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da CONTRATADA.

7.5 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

7.6 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

7.7 Após a assinatura do presente contrato, ficam revogadas automaticamente todas as condições anteriormente firmadas entre as partes.

7.8 Nenhuma desistência ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento pela outra, de qualquer cláusula deste Contrato, nem qualquer tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou de qualquer forma afetará, nem prejudicará o direito de uma parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso, pela outra, de qualquer ou de todos os dispositivos e obrigações deste Contrato.

7.9 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes, e por mútuo acordo, sendo firmados termos aditivos que passarão a fazer parte deste Contrato.

7.10 É vedada a cessão parcial ou total do presente contrato, bem como a subcontratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.11 Faz parte deste contrato o Termo de Ciência e de Notificação Estado de São Paulo, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela Instrução nº 002/2008 – Anexo 12 – Comunicado SDG nº 31/2015.

8. FORO

8.1 As partes elegem o Foro do Município de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias.

Echaporã, 17 de outubro de 2016.

Ricardo Tavares de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Echaporã
CONTRATANTE

Raphael Vieira Esteves
Administrador

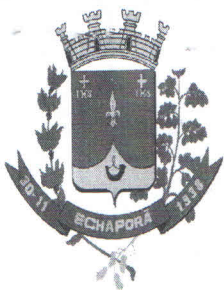
Raphael Vieira Esteves
Alerte-Recortes de Diários Oficiais
Administrador

ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Vicente Jacobini RG: 0.232.571-1

Nome: Rogério RG: 45.526.946-4



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Echaporã

CONTRATADA: **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS
LTDA**


CONTRATO Nº: 011/2016

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE DIÁRIOS OFICIAIS DE
INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Echaporã, 17 de outubro de 2016.



Ricardo Tavares de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Echaporã
E-mail institucional: contato@camaraechapora.sp.gov.br , cmechapora@gmail.com
CONTRATANTE



Raphael Vieira Esteves
Alerte Recortes de Diários Oficiais
Administrador
ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
E-mail institucional: alterte@alterte.com.br
E-mail pessoal: raviesvet@gmail.com
CONTRATADA